Lei nº 275 de 19-3-1963

Autoriza o Govêrno Municipal firmar convênio com o Govêrno Estadual sôbre o Ensino Primário nas Escolas Rurais do Município.

A Câmara Municipal de Jequitiba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Govêrno Municipal autorizado a firmar Convênio com o Govêrno do Estado de Minas Gerais, sôbre manutenção e fiscalização das escolas primárias rurais do Município, nos têrmos do Decreto nº 6.465 de 31-3-1961.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Jequitiba, 19 de março de 1963.

O Prefeito Municipal, A Secretária,

a) José Fernandes Sobrinho a) Manoela Silva Flores Carvalho